



**PROGRAMA DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**VALONGO SANTOS EMPREENDIMENTOS SPE
LTDA**

SANTOS - SP

AGOSTO - 2023

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	OBJETIVOS	3
3	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	4
4	CONCEITOS BÁSICOS.....	5
5	IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR E DOS RESPONSÁVEIS	6
5.1	Identificação do empreendimento e responsáveis pela implementação do PGRS .	6
5.2	Identificação da empresa responsável pela elaboração do PGRS.....	6
6	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	7
7	RESÍDUOS GERADOS NA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	8
8	CLASSIFICAÇÃO	9
9	CANTEIRO DE OBRAS.....	10
10	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	11
10.1	Identificação e segregação	11
10.1.1	Resíduos perigosos	11
10.1.2	Resíduos não perigosos	11
10.2	Acondicionamento e armazenamento.....	12
10.2.1	Resíduos perigosos	12
10.2.2	Resíduos não perigosos	12
10.3	Tratamento e disposição final	14
10.3.1	Resíduos perigosos	14
10.3.2	Resíduos não perigosos	14
10.4	Dados das empresas coletoras.....	15
11	RECURSOS DISPONÍVEIS.....	15
12	MEDIDAS TOMADAS EM EMERGÊNCIAS E/OU ACIDENTES	15
13	DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS	16
14	PERIODICIDADE DE REVISÃO DO PROGRAMA.....	16
15	MONITORAMENTO.....	16
16	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	17
17	RESPONSABILIDADES:	18



1 APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) tem por objetivo descrever as práticas e apresentar as diretrizes de gerenciamento dos resíduos gerados na área do futuro condomínio da Valongo Santos Empreendimentos SPE Ltda, com base na Lei Federal 12.305/2010, que constitui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e as demais legislações municipais vigentes.

Este Plano foi elaborado em atendimento a Lei Complementar nº 952/2016, Termo de Referência nº 03/2023 (Ref: P. A. 46251/2023-55), expedido pela Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança (COMAIV) da Prefeitura Municipal de Santos-SP, bem como apresenta o funcionamento do futuro empreendimento e suas características, as formas de acondicionamento e armazenamento de resíduos, tratamentos e empresas receptoras dos resíduos gerados no local.

Cabe ressaltar que o constante aperfeiçoamento deste estudo é necessário, uma vez que, este deverá acompanhar as mudanças da legislação e buscar a melhoria contínua dos processos envolvidos, considerando o aprimoramento das tecnologias e novas possibilidades de tratamento para os resíduos.

O empreendimento ficará responsável pela implementação das ações propostas, acompanhamento e aderência das tarefas aqui descritas. Desta forma, este plano está sujeito a revisão anual, ou sempre que necessário, em situações em que requerem mudanças nas atividades ou o surgimento de geração de outras fontes de resíduos que não estejam listadas neste PGRS.

2 OBJETIVOS

Este PGRS visa minimizar a geração de resíduos na fonte, adequar à segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final.

3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Norma da ABNT - NBR 10.004 - Resíduos Sólidos – Classificação.
- Norma da ABNT - NBR 10.005 - Lixiviação de Resíduos – Procedimentos.
- Norma da ABNT - NBR 10.006 - Solubilização de Resíduos – Procedimentos.
- Procedimentos Norma da ABNT - NBR 10.00787 - Amostragem de Resíduos – Amostragem.
- Norma da ABNT - NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos de Perigosos.
- NBR 13221 - Transporte de resíduos - Procedimento.
- NBR 13463 - Coleta de resíduos sólidos - Classificação.
- Resolução CONAMA nº 09/93 - Dispõe sobre uso, reciclagem, destinação e re-refino de óleos lubrificantes.
- Resolução CONAMA nº 275/01 - Simbologia dos Resíduos.
- Resolução CONAMA nº 307/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- ABNT NBR 15911-1:2010 - Contentor móvel de plástico Parte 1: Requisitos gerais.
- ABNT NBR 15911-2:2010 - Contentor móvel de plástico Parte 2: Contentor de duas rodas, com capacidade de 120 L, 240 L e 360 L, destinado à coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de saúde (RSS) por coletor compactador.
- ABNT NBR 15911-3:2010 - Contentor móvel de plástico Parte 3: Contentor de quatro rodas com capacidade de 660 L, 770 Lei 000 L, destinado à coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de saúde (RSS) por coletor compactador.
- ABNT NBR 15911-4:2010 - Contentor móvel de plástico Parte 4: Métodos de ensaio.
- Lei nº 12.305/2010 – Estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



4 CONCEITOS BÁSICOS

- **Resíduos Sólidos:** os que resultam das atividades humanas e que se apresentam nos estados sólidos, semissólidos ou líquidos, este último quando não passível de tratamento convencional.
- **Classificação de resíduo:** envolve a identificação do processo ou atividade que lhes deu origem, de seus constituintes e características, e a comparação destes contribuintes com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido (ABNT-NBR 10.004/ 2004).
- **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** o processo que compreende a coleta, a manipulação, acondicionamento, o transporte, o armazenamento, o transporte, a reciclagem e a disposição final dos resíduos sólidos.
- **Transbordo:** procedimento de repasse de transporte de resíduo.
- **Transportador:** agente responsável pelo transporte dos resíduos sólidos na fonte geradora até o receptor de resíduos.
- **Receptor:** agente responsável pelo reprocessamento, tratamento e/ou disposição final dos resíduos.
- **Destinação final:** medida adotada para o descarte final de resíduos gerado, dentre as alternativas de reprocessamento (reutilização/recuperação e reciclagem), tratamento e/ou disposição final.



5 IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR E DOS RESPONSÁVEIS

5.1 Identificação do empreendimento e responsáveis pela implementação do PGRS

Razão social: VALONGO SANTOS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.		
Nome do empreendimento: Novo Valongo		
Endereço: Rua Marquês de Herval, nº 53		
Bairro: Valongo	Município: Santos	CEP: 11010-310
CNPJ: 51.134.384/0001-76	Telefone: (13) 99679-1095	Fax: -----
Horário de funcionamento: residencial 24h, comércio 06h às 22h,.		
E-mail: robertocoutinho1004@gmail.com		
Tipo de atividade: condomínio residencial misto (com pequenos comércios)		
Responsável técnico: Carlos Eduardo Ferraro		CPF: 001.071.748-04
Responsável legal: Carlos Eduardo Ferraro		CPF: 001.071.748-04

5.2 Identificação da empresa responsável pela elaboração do PGRS

Razão social: RTA RESILIMPA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA		
Nome fantasia: RTA Ambiental		
Endereço: Av. Beira Mar nº321		
Bairro: Jardim Casqueiro	Município: Cubatão-SP	CEP: 11.533-270
CNPJ: 04.094.480/0001-58	Telefone: 13 3223-3747	E-mail: consultoria@rtaambiental.com.br
Responsável legal: Lucy Sanches Figueiredo		



6 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Valongo Santos Empreendimentos SPE Ltda possui como principal atividade a incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, compra e venda de imóveis próprios. Dessa forma, o futuro empreendimento caracteriza-se por ser pioneiro na região, uma vez que, será destinado a habitação com apartamentos Minha Casa Minha Vida, além de comércio e um espaço integrativo entre cidade e moradia.

O Novo Valongo será constituído por 4 torres frontais à Rua Mansueto Pierotti e 2 torres voltadas para a Avenida Visconde de São Leopoldo, com cerca de 62,20 metros de altura. Irá apresentar lojas comerciais e prestação de serviço no térreo, unidades habitacionais em 16 pavimentos, e atividades de lazer na cobertura de cada bloco. Na sua totalidade, o empreendimento contará com 1.088 unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida. Cada bloco contará com 22 pavimentos distribuídos da seguinte forma:

a) 1º pavimento: abrigará lojas comerciais e de prestação de serviços, incluindo frutaria, laticínio, casa de café, corretora de seguros, centro de medição, ateliê, lavanderia, escritório de advocacia, cabeleireiro, papelaria, confeitaria, mercearia, sorveteria, sapateiro, quitanda, escritório de engenharia, escritório de coworking, casa de carnes, estúdio de pilates, estúdio de tatuagem, chaveiro, copiadora, instituto de acupuntura, escritório de contabilidade, manicure, bomboniere, agência de turismo, depósito, academia e empório, distribuídos pelas seis torres;

b) 2º ao 5º pavimento (embasamento): totalizam quatro pavimentos destinados ao estacionamento de veículos;

c) 6º ao 21º pavimento: totalizam 16 pavimentos destinados à habitação popular de 49 e 45 m²;

d) 22º pavimento: destinado à área de lazer de cada uma das torres, contando com piscina adulto e infantil, espaço kids, conveniência, deck descoberto, área gourmet e quadra.

Neste plano estão detalhadas as principais etapas do gerenciamento dos resíduos e o item 7, especialmente, traz a descrição dos principais resíduos que serão gerados quando da operação do condomínio.



7 RESÍDUOS GERADOS NA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Resíduos perigosos: cartuchos de impressora, pilhas e baterias, lâmpadas usadas/queimadas, eletroeletrônicos gerados nas residências e estabelecimentos comerciais do condomínio.

Resíduos orgânicos

Material orgânico (restos alimentares) gerado pelos moradores e funcionários dos estabelecimentos comerciais do condomínio.

Resíduos recicláveis

Plástico (limpos): principalmente embalagens plásticas geradas nas residências e estabelecimentos comerciais do condomínio.

Papel e papelão: provenientes de embalagens geradas nas residências e estabelecimentos comerciais do condomínio.

Metal: embalagens metálicas diversas geradas nas residências e estabelecimentos comerciais do condomínio.

Vidro: embalagens de vidro geradas nas residências e estabelecimentos comerciais do condomínio.

Madeira: paletes ou outros resíduos de madeira gerados nas atividades do condomínio.

Resíduo de construção civil

Resíduo proveniente das obras de implantação do Novo Valongo, bem como de futuras reformas nos apartamentos e demais áreas do condomínio, no decorrer da vida útil da unidade. Classificação: Classe A – agregados e solo, Classe B – recicláveis, Classe C – gesso e outros rejeitos e Classe D – resíduos perigosos como tintas, solventes, óleo e suas embalagens.

Rejeitos

Resíduo de sanitários, resíduo de varrição, resíduos de obra de Classe D e demais resíduos não recicláveis, não recuperáveis ou não tratáveis gerados nas residências, nos estabelecimentos comerciais do condomínio e nas obras.



8 CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos resíduos é realizada conforme norma NBR 10.004 (2004), conforme segue:

- **Classe I:** resíduos que apresentam periculosidade (risco a saúde pública ou meio ambiente), ou que sejam inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos ou patogênicos, serão classificados como resíduos perigosos.
- **Classe II:** resíduos não perigosos.
 - **Classe II A (não inertes):** aqueles que não se classificam como resíduos classe I - Perigosos ou resíduos classe II B – Inertes. Podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
 - **Classe II B (inertes):** quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10.007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Para os resíduos de construção civil será adotada a classificação da Resolução Conama nº 307/20

- **Classe A** - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
 - a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
 - b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
 - c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
- **Classe B** - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
- **Classe C** - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;
- **Classe D** - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros



Os principais resíduos a serem gerados durante as obras e nas futuras atividades do condomínio Novo Valongo encontram-se no quadro 1.

Quadro 1 - Resíduos gerados pelo empreendimento

Resíduo	Classe	Acondicionamento	Volume estimado	Destinação Final
Resíduos perigosos	Classe I	Contentor plástico impermeável/tambor	-	Ponto de entrega voluntária (PEV)
Orgânico	Classe IIA	Contentor plástico impermeável com tampa	>200 L/dia	Aterro sanitário de terceiro
Plástico	Classe IIA	Contentor plástico impermeável	>200 L/dia	Coleta seletiva da Prefeitura/cooperativa
Papel/Papelão	Classe IIA	Contentor plástico impermeável	>200 L/dia	Coleta seletiva da Prefeitura/cooperativa
Metal	Classe IIA	Contentor plástico impermeável	Até 200 L/dia	Coleta seletiva da Prefeitura/cooperativa
Vidro	Classe B	Contentor plástico impermeável	Até 200 L/dia	Coleta seletiva da Prefeitura/cooperativa
Resíduo de construção civil	Classe A	Pilhas ou caçambas	>200 L/dia	Recuperação em empresa terceira
Resíduo de construção civil	Classe B	Caçamba de 5 m ³	>200 L/dia	Coleta seletiva - cooperativa
Resíduo de construção civil	Classe C	Caçamba de 5 m ³	>200 L/dia	Aterro sanitário
Resíduo de construção civil	Classe D	Caçamba de 5 m ³	Até 200 L/dia	Empresa terceira - coprocessamento
Rejeitos	Classe IIA	Contentor plástico impermeável	>200 L/dia	Aterro sanitário de terceiro

9 CANTEIRO DE OBRAS

As obras de construção do Novo Valongo estão previstas para iniciar no segundo semestre de 2023. O canteiro de obras será montado no próprio terreno e será projetado para atender às exigências técnicas estabelecidas pela NR 18, do Ministério do Trabalho. O canteiro contará, minimamente, com vestiário, sanitários, local para refeições e área de descanso para cerca de 150 trabalhadores no pico da obra.

Assim, como já mencionado, está prevista a geração de resíduos com características domésticas (Classe B) e resíduos provenientes das atividades da obra (Classes A, C e D), que serão gerenciados conforme descrito neste PGRS. Além disso, antes do início das obras será apresentado à Secretaria de Obra o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRSCC), para aprovação.



10 DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

10.1 Identificação e segregação

10.1.1 Resíduos perigosos

Os recipientes de acondicionamento deverão estar devidamente identificados, contendo a descrição dos resíduos, conforme normas vigentes. Os resíduos perigosos não deverão entrar em contato com os não perigosos. Uma vez misturados, todo o resíduo se tornará perigoso.

A segregação dos resíduos considerados perigosos, conforme ABNT NBR 10.004, deverá ser realizada de acordo com as suas características. Os resíduos serão separados de acordo com o tipo e processo de origem, minimizando os riscos de acidentes com vazamento, derramamento, quebra, etc. Estes materiais serão segregados pelos funcionários do condomínio responsáveis pela limpeza.

Neste sentido, é obrigatório que os funcionários sejam treinados e se tornem conhecedores da classificação dos resíduos, não só para executarem satisfatoriamente a segregação dos mesmos como também pela importância ambiental que essa tarefa representa. Para os resíduos gerados no canteiro de obras serão adotados os mesmos procedimentos para identificação e segregação dos materiais.

10.1.2 Resíduos não perigosos

Para os resíduos não contaminados serão adotados padrões de cores conforme Resolução CONAMA nº 275/2001, que identifica os contentores com as simbologias adequadas, facilitando a segregação e manuseio dos resíduos.

A unidade contará com sistema de coleta seletiva, a fim de segregar os resíduos gerados no próprio local (residências e comércios). Os resíduos recicláveis serão segregados nos contentores de coleta seletiva disponibilizados na área de armazenamento temporário de resíduos de cada torre. Uma vez segregados, os resíduos deverão ser adequadamente acondicionados, em contentores distintos, para que possam ser encaminhados para coleta seletiva, evitando assim qualquer contaminação.

Para os resíduos gerados no canteiro de obras serão adotados os mesmos procedimentos para identificação e segregação dos materiais.



10.2 Acondicionamento e armazenamento

10.2.1 Resíduos perigosos

Os recipientes utilizados no armazenamento serão constituídos de materiais compatíveis com os resíduos a serem acondicionados, com resistência física aos impactos decorrentes de todas as fases do gerenciamento e adequado para cada tipo de resíduo perigoso respeitando as suas características físico-químicas. Os resíduos perigosos serão armazenados de acordo com a ABNT NBR 12.235, sendo respeitados os critérios de compatibilidade e o local de armazenamento identificado.

Os resíduos perigosos gerados nas atividades diárias e nas obras de implantação do empreendimento, conforme quadro 1, serão acondicionados em tambores, bombonas ou outros tipos de contentores, apropriados às suas características, identificados, armazenados e posteriormente destinados. Os contentores serão colocados na área de armazenamento temporário de resíduos tanto dos prédios, quanto da obra de implantação.

10.2.2 Resíduos não perigosos

O resíduo não perigoso será armazenado em local devidamente identificado, onde sua classificação esteja facilmente visível. Os recipientes de acondicionamento são de material lavável, resistente à ruptura, vazamento, punctura e queda, para a segurança do funcionário, do meio ambiente e para evitar o aparecimento de pragas e vetores na área de armazenamento. Os recipientes não necessitam de tampa, exceto quando utilizados para resíduos orgânicos.

A área de armazenagem temporária será de caçambas/contentores/tambores para coleta de resíduos não contaminados. Os resíduos recicláveis serão estocados para posterior destinação final de acordo com a capacidade de estoque e disponibilidade de coleta seletiva da prefeitura.

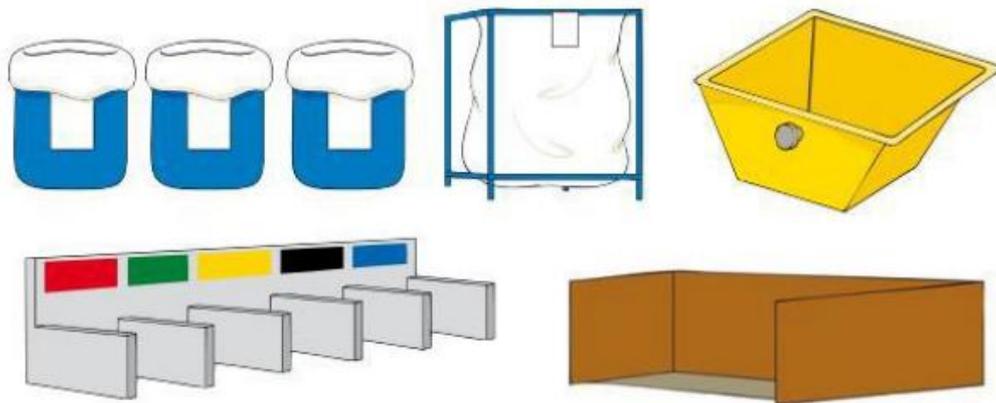
Os resíduos sólidos orgânicos gerados no local serão acondicionados até a capacidade dos contentores e destinados com frequência adequada para se evitar odores e atração de vetores através de empresa terceira devidamente cadastrada na Prefeitura de Santos. O efluente doméstico gerado pelo empreendimento ou pelo canteiro de obras será destinado ao sistema de coleta público de esgotos existente no local.



Figura 1 - Exemplos de contentores para armazenamento de resíduo comum



Figura 2 - Exemplos de contentores para armazenamento de RCC



O acondicionamento inicial deverá acontecer o mais próximo possível dos locais de geração de resíduos, sempre levando-se em conta o volume gerado e a boa organização do canteiro.

A identificação correta beneficiará o manejo interno e externo dos resíduos facilitando também a sua destinação final. O empreendimento poderá adotar o sistema de cores padronizadas conforme a Resolução CONAMA nº 275/2001, de acordo com a segregação adotada.



10.3 Tratamento e disposição final

10.3.1 Resíduos perigosos

Durante o período de obras, os resíduos perigosos permanecerão em contentores específicos em área impermeabilizada, local que facilita a coleta pela empresa contratada. Tais resíduos são destinados assim que atingirem volume suficiente, ou seja, quantidades que viabilizem o envio para o tratamento final.

Além disso, serão mantidos os certificados de recebimento dos resíduos pelas empresas que prestam serviços de coleta/transporte. Nos termos estarão especificados o tipo de material, a quantidade e assinatura dos responsáveis pela expedição, transporte e recebimento do material, tendo assim a ciência sobre toda a cadeia do processo de gerenciamento.

Os resíduos perigosos serão enviados para locais aprovados pelos órgãos ambientais para destinação dos resíduos e tratamento/disposição final. Nos casos aplicáveis, será obtido o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) junto à CETESB. Para a destinação final dos resíduos perigosos, o gerador manterá práticas para garantir as seguintes ações:

- Exigir da empresa que receberá o resíduo a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental, dentro do prazo de validade;
- Destinar o resíduo somente se houver CADRI junto a CETESB, quando aplicável, respeitando os limites de envio (quantidade/volume) e o prazo de validade do documento;
- Acompanhar o processo de coleta do resíduo;
- Manter em arquivo as notas fiscais de transporte, assim como, os comprovantes de recebimento dos resíduos.

Os resíduos perigosos gerados durante a operação do condomínio poderão ser descartados em pontos de entrega voluntária da Prefeitura Municipal de Santos, mediante aprovação da Secretaria de Meio Ambiente.

10.3.2 Resíduos não perigosos

Os resíduos não necessitarão de tratamento prévio para a destinação final e poderão ser reutilizados e reciclados. Os resíduos orgânicos e rejeitos serão encaminhados para aterro sanitário de terceiros.



10.4 Dados das empresas coletoras

Para coleta de resíduos domésticos (orgânicos, recicláveis e rejeitos) serão utilizadas empresas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Santos para executar serviços de coleta de resíduos em grandes geradores comerciais, conforme disposto na Lei Complementar - 952/2016. Para demais resíduos serão contratadas empresas terceiras devidamente licenciadas.

11 RECURSOS DISPONÍVEIS

Os profissionais envolvidos na coleta, segregação e acondicionamento dos resíduos sólidos deverão estar devidamente treinados para a realização dos serviços, atendendo as informações preconizadas neste PGRS.

Os equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos para todos os funcionários e o seu uso é obrigatório, como luva, sapato de segurança e outros que forem considerados necessários para o manuseio dos resíduos.

12 MEDIDAS TOMADAS EM EMERGÊNCIAS E/OU ACIDENTES

Em função dos resíduos perigosos apresentarem risco a saúde pública e meio ambiente, se faz necessário a adoção de medidas para o controle e minimização de possíveis danos, quando da ocorrência de situações anormais envolvendo quaisquer das etapas do gerenciamento de resíduos.

Em caso de acidentes e emergências, quando um funcionário identificar o problema, tais como vazamentos, derramamentos, quebras, dentre outros, este deverá acionar imediatamente o síndico ou supervisor (no caso das obras) e proceder com a limpeza, utilizando os EPIs necessários e Kits de mitigação ambiental.



13 DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Uma das principais ferramentas para a concretização do conteúdo disposto neste PGRS, e sua efetiva aplicação, é a definição de responsabilidade pela sua implantação e operação. A regulamentação legal do mesmo visa subsidiar a administração integrada dos resíduos por meio de um conjunto de ações.

As ações são realizadas em conjunto, sendo que todos os funcionários deverão ser mantidos informados e treinados para que estejam permanentemente envolvidos e inseridos na parte prática do gerenciamento de resíduos. A responsabilidade pelo cumprimento do PGRS é do responsável técnico, que delega aos profissionais envolvidos a responsabilidade para a execução dos procedimentos exigidos.

14 PERIODICIDADE DE REVISÃO DO PROGRAMA

O programa será revisado anualmente ou a cada alteração e/ou atualização de informações, motivado por novas legislações, novos procedimentos internos, alteração dos líderes responsáveis ou outras situações que assim couber.

15 MONITORAMENTO

Será mantida uma planilha de controle de resíduos diferenciados por tipos, que deverá constar a quantidade gerada e a periodicidade de coleta, e que seja atualizada mensalmente. Desta forma, além de controlar a geração de resíduos, também será possível dar ciência, quando visitado pelo órgão fiscalizador municipal, de que as medidas adotadas estão sendo cumpridas.

Com o objetivo de se adequar às legislações vigentes e trazer melhoria nos processos ambientais do Novo Valongo, serão indicadas as seguintes ações:

- Realizar treinamento de comunicação do PGRS, sempre que houver contratação e de novos funcionários;
- Monitorar a geração de resíduos através de inventário e arquivamento da documentação de transporte e destinação.



16 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O Novo Valongo manterá um programa de capacitação e treinamento dos funcionários. O treinamento aborda os tópicos básicos do Gerenciamento de Resíduos, mediante uso de recursos visuais que contém informações essenciais para a garantia de manutenção dos conceitos e práticas do PGRS da empresa:

- Conceito de Sustentabilidade;
- Boas práticas de Gerenciamento com a aplicação dos 5 Rs;
- Apresentação do PGRS: objetivos e importância para a empresa;
- Classificação de resíduos;
- Segregação e armazenamento adequado dos resíduos;
- Destinação adequada de resíduos perigosos;
- Logística reversa;
- Consumo Consciente;
- Encerramento: tira dúvidas e bate papo final.

"Entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade."

Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9795/1999, Art 1º.



17 RESPONSABILIDADES:**A. Elaboração e responsabilidade técnica****José Luiz Sendim Alves**

Gerente Técnico

Engenheiro Químico e de Segurança do Trabalho, Me.

CREASP 0601414031

Camila Pratalli Martins

Engenheira Ambiental, de Segurança do Trabalho e Civil, Me

CREASP 5069355188

B. Implementação e monitoramento das práticas do PGRS

Gestora do condomínio

Construtora responsável pelas obras

C. Pelo empreendimento

Carlos Eduardo Ferraro

Responsável legal

CPF nº 001.071.748-04



ANEXO I

PLANILHA DE CONTROLE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS



